UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº 21/2025

Processo nº 23107.014315/2025-16

OBJETO: Edital nº 21/2025 NAI/PROAES para realização de novas Inscrições na Bolsa **- PROTAED - Fluxo Contínuo**

PRÊAMBULO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre(Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes da Lei 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Tutoria para Apoio ao Estudante Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) - PROTAED**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013) e neste Edital, conforme **Resolução nº 230, de 28 de março de 2025** desta Instituição de Ensino Superior.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail nai@ufac.br para estudantes do Campus Sede e nai.floresta@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. DAS DISPOSÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa **PROTAED** tem por objetivo atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, buscando ampliar as condições de permanência dos acadêmicos Público-alvo da Educação Especial na Educação Superior Federal, através de ações que:

a) Democratizem as condições de igualdade, minimizando as barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, etc.), bem como o índice das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

b) Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;

c) Contribua com o desenvolvimento e melhoria do desempenho acadêmico.

2. **DA FINALIDADE**

2.1. Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo) que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico de graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas;

3. **DOS OBJETIVOS**

3.1. **Da bolsa de tutoria:**

3.2. Proporcionar o acompanhamento aos estudantes com **Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)**, nas atividades de **reforço acadêmico** no que diz respeito à leitura, discussão de textos para provas e trabalhos;

3.2.1. A avaliação dos estudantes que necessitam deste atendimento será realizada pela equipe multiprofissional do NAI;

3.3. Promover acessibilidade e prover produção de materiais didáticos pedagógicos para a melhoria do aprendizado desses estudantes, através das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;

3.4. Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo) a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior.

3.5. **Dos estudantes tutores:**

3.6. Contribuir para o processo de formação acadêmica, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

3.7. Promover maior interação entre os estudantes público-alvo da Educação Especial e o ambiente acadêmico;

3.8. Aprofundar os estudos voltados a esse campo de atuação, além de aquisição de habilidades para produção e adaptação dos materiais necessários a dar suporte às aulas.

4. **DOS REQUISITOS**

4.1. Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac;

4.1.1. Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade à distância ou planos de formação de professores (programas ofertados em módulos);

4.2. Ser estudante regularmente matriculado no SIE e estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no primeiro semestre de 2025 ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou estar matriculado em uma única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

4.2.1. Em caso de aproveitamento de disciplina/crédito e/ou trancamento parcial, o estudante deverá permanecer matriculado em no mínimo 3 (três) disciplinas ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas para continuar fazendo jus ao recebimento da bolsa, perdendo essa condição a bolsa poderá ser suspenso a qualquer tempo;

4.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior (2024.2), caso o estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre;

4.4. Caso o estudante tenha sido reprovado por frequência em mais de 50% das disciplinas deverá comprovar mediante documentação a situação específica que ocasionou as reprovações, caso

tenha sido bolsista Proaes no respectivo semestre, caberá a(o) assistente social do Núcleo de Apoio à Inclusão elaborar estudo e emitir um parecer social;

4.5. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior **(ANEXO II)**

4.6. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.6.1. O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Desenvolvimento Estudantil – DDE/Proaes, através do e-mail dde.proaes@ufac.br e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa desclassificada;

4.7. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes;

4.7.1. Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso (exceto para cursos ABI) e o jubilamento;

4.8. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;

4.8.1. Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para o e-mail dde.proaes@ufac.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

4.9. **Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para acompanhar as atividades de TUTORIA que serão realizadas no contraturno;**

4.10. O candidato deverá passar por uma avaliação pela equipe pedagógica do NAI caso tenha sido bolsista deste núcleo no segundo semestre de 2024;

4.11. **Em razão do bolsista tutor acompanhar um estudante público alvo da Educação Especial/Inclusiva, esse deve estar cursando o mesmo curso e pelo menos um período superior ao indicado no edital;**

4.12. O estudante deverá atender ao Perfil do Tutor/apoiador descrito no Anexo I.

5. **DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA**

5.1. Serão disponibilizadas 01 (uma) vagas para a renovação dos estudantes ativos no Programa **PROTAED** do Campus de Rio Branco e 01 (uma) do Campus Cruzeiro do Sul;

5.1.1. **Os estudantes que tiverem a bolsa renovada farão jus ao pagamento do mês de junho.**

5.2. Serão disponibilizadas inicialmente **02 (duas**) novas vagas de bolsas para o **Campus Sede em Rio Branco** e **02 (duas)** novas vagas de bolsas para o **Campus Floresta em Cruzeiro do Sul**, distribuídas conforme os quadros de vagas no **ANEXO IV**:

5.3. Será publicado, após o edital inicial, um único edital de Chamamento em cada semestre para Novas Inscrições.

5.3.1. Em caso de vagas remanescentes do Edital inicial poderá ser publicado, em cada semestre, um único Adendo para contemplar as vagas não preenchidas.

5.4. Caso as vagas permaneçam sem candidatos, será convocado estudantes que estiverem no Cadastro de Reserva.

5.5. A convocação dos estudantes classificados em CADASTRO DE RESERVA ocorrerá em função do não preenchimento da vaga, respeitada a especificidade da deficiência identificada conforme código de vaga neste Edital, com parecer do NAI.

5.6. Caso existam vagas ociosas remanescentes e não haja lista de espera, será emitido pelo NAI/PROAES comunicado com abertura de novas inscrições, pois trata-se de um Edital de Fluxo Contínuo;

5.7. Caso surjam novas demandas por vagas, além das previstas inicialmente neste Edital, o atendimento preferencial será por meio das vagas do Cadastro de Reserva. Em caso de não ser possível o remanejamento das vagas, poderá ser publicado Edital Complementar para seleção de novas vagas.

5.8. Os cronogramas das etapas subsequentes serão divulgados conforme a abertura de novas vagas no PROTAED e serão divulgados no site da Ufac (www.ufac.br).

5.9. **A vigência das bolsas para as novas inscrições será de julho a outubro de 2025, totalizando 4 (quatro) meses de bolsas, podendo ser renovadas.**

5.10. Após o término de cada semestre letivo, o NAI/Proaes analisará o Histórico Acadêmico dos estudantes bolsistas e desligará aqueles que não estiverem cumprindo os requisitos estabelecidos nos itens 4 e 12 deste Edital.

5.11. Este Edital será de Fluxo Contínuo e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação;

6. **DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link <https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/> com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no item **10 - Cronograma;**

6.2. As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que o NAI não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

6.3. O estudante, deverá criar **Login e Senha**, para o primeiro acesso ao sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;

6.4. Caso o estudante tenha Login e Senha cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;

6.5. Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item **7 - Da Documentação**. O link para anexação da documentação é <https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/>;

6.6. No ato de inscrição o candidato deverá indicar a qual vaga, informada no quadro de vagas **(Anexo IV)** deseja concorrer;

6.7. **É vetado ao candidato (a) realizar inscrição para mais de uma vaga;**

6.8. Os candidatos classificados, **FORA** das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme desistência dos classificados ou necessidade;

6.9. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no **Item 7 – Da Documentação** deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará no indeferimento;

6.10. Em caso de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;

6.11. É de responsabilidade do candidato verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. **Os documentos ilegíveis não serão analisados;**

6.12. Havendo chamadas posteriores, estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

6.13. Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, os estudantes do Campus Rio Branco deverão enviar e-mail para nai@ufac.br e os estudantes do Campus Cruzeiro do Sul deverão enviar e-mail para nai.floresta@ufac.br para maiores esclarecimentos.

7. **DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. **Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante. (**ANEXO II**);

d) Carta de Intenção - na Carta de Intenção, o (a) estudante deverá expor o motivo pelo qual deseja concorrer a vaga de bolsista/tutor. **(ANEXO III)**

7.1.1. **Documentação complementar: (Estudante):**

a) Certificados de cursos realizados na áreas da Educação Especial e Inclusiva;

7.2. O Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico;

7.3. Não serão aceitas documentações anexadas com datas desatualizadas e declarações sem assinatura;

8. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (NAI)**

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão formada por servidores técnicos do Núcleo de Apoio à Inclusão e será dividida em três fases, sendo elas:

8.2. **1ª fase - Análise do histórico escolar (Caráter Classificatório):**

8.2.1. A classificação dar-se-á na ordem decrescente considerando a análise do histórico escolar e verificação do coeficiente de rendimento acadêmico.

8.2.2. **O candidato que obtiver média inferior a 5,00 no coeficiente de rendimento acadêmico, será desclassificado do certame, exceto, candidatos ingressantes em 2025.**

8.3. **2ª fase - Análise da carta de intenção (Caráter Classificatório):**

8.3.1. Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:

a) clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);

b) capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor/Tutor Apoiador (nota de 0 a 7).

8.4. **3ª fase - A Classificação dar-se-á conforme a pontuação obtida, obedecendo à avaliação dos seguintes requisitos: (Classificatória)**

Seq.	Critério	Pontos
I	Estar matriculado no mesmo curso que o estudante a ser apoiado.	3 pontos
II	Estar cursando período acima do indicado em Edital.	1,5 ponto
III	Ter atuado como **monitor ou tutor** de estudantes com deficiência **(mediante declaração emitida pelo NAI)**	0,5 pontos
IV	Estar matriculado no mesmo curso em período diferente do estudante a ser apoiado.	-
V	Estar matriculado em curso ofertado em turno diferente daquele do estudante a ser apoiado.	-
VI	• Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual; • A disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual;	01 ponto por curso ou disciplina (Máximo 5 pontos)

	• Ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, ter cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras, ou realizado cursos na área da deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.	

8.4.1. Em caso de empate será melhor classificado o acadêmico com:

a) O maior coeficiente de rendimento acadêmico – Para ingressantes em anos anteriores a 2025;

b) A maior idade – Para ingressantes em 2025.

8.5. **4ª fase - Entrevista (Caráter Eliminatório):**

8.6. As entrevistas serão realizadas pelas equipes do NAI Rio Branco e NAI Cruzeiro do Sul, conforme, divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa, dentro do período disposto no cronograma.

8.6.1. As entrevistas se darão de modo presencial nos seguintes locais:

Campus Rio Branco - no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, localizado no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, térreo, estacionamento G.

Campus Cruzeiro do Sul - no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, localizado no Bloco do NAI.

8.7. Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:

a) Habilidade em comunicar-se;

b) Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;

c) Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;

d) Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;

e) Interesse e motivação.

8.7.1. A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.

8.7.2. O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido para a entrevista será eliminado do processo seletivo.

8.7.3. A lista com dias e horários das entrevistas serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: http://www2.ufac.br/editais/proaes.

8.7.4. A seleção será realizada pela Equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos ne

9. **DOS RESULTADOS E DO TERMO DE COMPROMISSO**

9.1. O Resultado Preliminar e resultado final serão publicados no endereço eletrônico http://www2.ufac.br/editais/proaes conforme cronograma disposto no **item 10** deste Edital

9.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

9.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através do <https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/> nas datas previstas no Item **10 - Do Cronograma;**

9.4. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos, através do e-mail nai@ufac.br e nai.floresta@ufac.br**.**

9.5. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital;

9.6. O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de **Classificação** do estudante no **Resultado Final;**

9.6.1. Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou desclassificado no Resultado Final, o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito;

10. **DO CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Inscrições, entrega da documentação e assinatura do termo de compromisso	16/06/2025 à 24/06/2025
Resultado preliminar	07/07/2025
Recursos	08 e 09/07/2025
Resultado dos recursos e convocação para a entrevista	14/07/2025
Entrevista	15 e 16/07/2025
Resultado Final	17/07/2025

11. **DO PAGAMENTO**

11.1. O valor da bolsa de **Tutoria** será de R$ 800,00 (oitocentos reais).

11.2. O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no **item 12**;

11.3. O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

11.4. Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro - Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;

11.4.1. Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

11.4.2. Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

11.5. Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;

11.6. Para recebimento da bolsa, o estudante classificado deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso implicará no não recebimento de sua bolsa, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;

11.7. Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail dde.proaes@ufac.br para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;

11.8. O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e- mail dde.proaes@ufac.br no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

11.9. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

11.10. Os estudantes que tiverem a bolsa renovada farão jus ao pagamento do mês de junho.

12. **DA CONTRAPARTIDA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

12.1. Oferecer apoio ao estudante com deficiência, público alvo deste Edital, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI;

12.2. **Oferecer apoio ao estudante com deficiência para prevenir situações de risco social e de saúde, nos ambientes acadêmicos (Restaurante Universitário, Biblioteca, Sala de aula, Teatro Universitário, dentre outros)**

12.3. **Cumprir a carga horária de 12 horas semanai**s de atividades estabelecidas pelo NAI conforme Item **4.9** do presente Edital;

12.4. Entregar plano de atividades de cada encontro realizado com o tutoreado;

12.5. Frequentar com regularidade o curso de graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;

12.6. Participar de cursos ou eventos oferecidos pelo NAI.

12.7. Participar das atividades desenvolvidas pela Proaes (Fórum da assistência estudantil, eventos e/ou projetos) destinados aos estudantes bolsistas, quando houver.

12.7.1. Os locais e datas das atividades (Fórum da assistência estudantil, eventos e/ou projetos) serão divulgados no site da Ufac, endereço eletrônico https://www3.ufac.br/proaes.

12.7.2. A participação nas atividades (Fórum da assistência estudantil, eventos e/ou projetos) gerará ao estudante o direito de recebimento de declaração de participação com a carga horária respectiva;

12.8. A manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento das contrapartidas exigidas, como atendimento adequado ao público, presença regular nas atividades e o cumprimento das demais obrigações atribuídas.

12.9. A cada semestre o Tutor será avaliado pela equipe técnica do NAI o que poderá acarretar no cancelamento do Termo de Compromisso, caso não consiga atender aos requisitos mínimos esperados para o desempenho das funções previstas neste Edital;

12.10. O acompanhamento pedagógico e social será realizado pela equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão, com o apoio da DDE.

12.11. Em caso de ausência nas atividades desenvolvidas pelo NAI e PROAES, o estudante deverá apresentar justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis após o evento, anexando documentação comprobatória;

12.12. Considerar-se-á como justificativa os seguintes motivos:

a) Atestado Médico ou receituário de medicação do estudante ou familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);

b) Atestado de óbito, em caso de morte de familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);

c) Declaração indicando a atividade acadêmica realizada pelo estudante com data, horário, nome completo, matrícula e assinatura do professor;

d) Certificado de participação em eventos científicos na data e horário do evento;

e) Declaração que ateste a participação em provas de curso ou concurso e entrevista de emprego na data e horários do evento.

12.13. O estudante terá sua bolsa **suspensa** ou **cancelada** no descumprimento das condições indicadas no item **12** deste Edital;

a) Por solicitação própria;

b) **Por solicitação do estudante Tutoreado, na hipótese do não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital;**

c) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;

d) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;

e) Por abandono do curso, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;

f) **Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico do estudante com deficiência;**

g) Por ter concluído o curso de graduação;

h) Se houver corte orçamentário pelo MEC poderá ser cancelado ou reduzido pela Proaes o número de bolsas ofertados neste Edital;

i) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no subitem **12.1, 12.2, 12.3 e 12.4** deste Edital;

12.14. O estudante terá sua bolsa cancelada e será retirado do Programa a qualquer tempo, sendo assegurado ampla defesa, por ausência ou omissão na atenção ao estudante com deficiência, caso não seja cumprido o item 12.2 deste Edital;

12.15. O estudante deverá devolver os valores recebidos quando houver abandono de curso, podendo ser isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, informar à Proaes os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com ocurso, e a Comissão após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

12.16. No caso de cancelamento pela alínea ***d*** do subitem **12.13**, poderá ser aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa e devolução dos recursos recebidos indevidamente;

12.17. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas ***c***, ***d*** e ***e*** do subitem **12.13**;

12.18. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE pelo e-mail dae.proaes@ufac.br;

12.19. A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

13.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. Nos casos de qualquer mudança da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, os estudantes deverão comunicar o NAI através do e-mail nai@ufac.br;

13.4. O Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

13.5. Caso julgue necessário, o NAI poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

13.6. O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

13.7. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

13.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

13.9. Este edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantis da Proaes.

13.10. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas às responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto- Lei nº 2848/40, art. 299.

13.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Núcleo de Apoio à Inclusão.

14. **DOS ANEXOS**

14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I - Perfil do tutor.

14.1.2. Anexo II - Declaração que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior;

14.1.3. Anexo III - Carta de Intenção;

14.1.4. Anexo IV - Quadro de Vagas.

Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva**, **Pró-Reitor**, em 16/06/2025, às 16:24, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone de Oliveira Peres**, **Coordenadora**, em 16/06/2025, às 16:57, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link Verificar Autenticidade informando o código verificador **1655968** e o código CRC **2F2F2786**.

Rio Branco, Acre, 16 de junho de 2025

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 37/2021

Carla Simone de Oliveira Peres
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Inclusão
Portaria n°824/2024

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- http://www.ufac.br